

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Institui o Dia Nacional de Defesa do
Corpo Permanente da Constituição da
República Federativa do Brasil e de Reflexão
Sobre a História de Nossa Democracia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Defesa do Corpo Permanente da Constituição da República Federativa do Brasil e de Reflexão Sobre a História de Nossa Democracia, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 31 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresentamos teve sua origem em carta endereçada ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, subscrita pelas seguintes entidades: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu presidente, Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky; ABRACRIM – Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas –, por seu presidente, Elias Mattar Assad; IAB Nacional – Instituto dos Advogados

Brasileiros –, por sua presidente, Rita Cortez; CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil –, por seu presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo; ABDCONST – Academia Brasileira de Direito Constitucional –, por seu presidente, Flávio Pansieri; ABI – Associação Brasileira de Imprensa –, por seu presidente, Paulo Jerônimo de Souza; IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais –, por sua presidente, Eleonora Rangel Nacif; ABDCRIM – Academia Brasileira de Direito Criminal –, por seu presidente, Luiz Flávio Borges D'Úrso; e ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas –, por sua presidente, Alessandra Camarano.

31 de março de 2020 é o dia em que as entidades subscritoras do documento iniciarão uma “Campanha Nacional de Defesa do Corpo Permanente da Constituição Federal”, e a carta insta, precisamente, a que se institua referida data como o “Dia Nacional de Reflexão e Defesa do Corpo Permanente da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Ora, tais objetivos são, de modo inequívoco, importantes para a democracia no país, sobretudo quando concedem ao cidadão a oportunidade de assimilar elementos fundamentais de nossas instituições e refletir sobre a nossa experiência democrática. A Constituição de 1988 é o coroamento de longas lutas da sociedade brasileira, as quais reconduziram o país à reconciliação, aos valores do pluralismo, às garantias na esfera penal, civil e do trabalho, enfim, lutas que repuseram o país nos trilhos da vida civilizada e democrática. É um documento que, para além de sua funcionalidade e atualidade, possui dimensão histórica incontornável.

No seu dia a dia, na sua luta diária, pode muitas vezes parecer ao cidadão comum que a Constituição é documento distante, mas esse é um ponto de vista equivocado que a cidadania precisa superar. Com certeza, a experiência cívica do dia de defesa do corpo permanente de nossa Constituição e de reflexão sobre a história de nossa democracia vai conduzir todos ao reconhecimento da presença e da atualidade de nossa Carta Magna, garantia de que as grandes escolhas políticas sejam feitas na paz, no pluralismo e no sufrágio universal.

A data que se escolheu, fala por si mesma. Afinal, foi, em 31 de março de 1964, que se romperam os últimos lineamentos do pacto democrático que a Constituição de 1946 tinha instaurado, retirando-se dos brasileiros a possibilidade de uma vida plural e democrática. Esse Projeto de Lei é, assim, um chamamento à consciência e à reflexão de todos nós para que tenhamos, para além de quaisquer divergências, a convicção da superioridade da convivência democrática a todos tipos de autocracia.

Eis por que espero contar com o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados ao presente Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado GUSTAVO FRUET